



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Plano Anual de Atividades de Controle Interno

PAACI - 2025

UBERABA-MG

SUMÁRIO

1	Introdução	4
2	Fundamentação.....	5
3	Objetivos	5
4	Meios à disposição	6
5	Fatores considerados na elaboração do PAACI 2025.....	6
6	Critérios adotados para escolha das áreas	6
7	Seleção de Amostras.....	7
8	Vigência.....	7
9	Cronograma.....	8
10	Considerações Finais	8
11	Encaminhamento	9
12	Quadro I-Atividades de Controle Interno Cronograma – Exercício 2025	10



1-INTRODUÇÃO

A Controladoria-Geral do Município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições previstas no Decreto Municipal n. 3347, de 2019, por meio do Departamento de Controle das Áreas de Gestão e de Finanças e da Seção de Auditoria sobre Atividades de Gestão, apresentam **PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - PAACI**, que estabelece o planejamento das Atividades de Gestão a serem realizadas no exercício de 2025, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O PAACI, exercício de 2025, vislumbra o desenvolvimento das atividades de controle na Administração Pública Municipal, estabelecendo um cronograma de atividades previstas até o final de 2025, que inclui as determinações de auditorias que serão realizadas de forma planejada, ou seja, que tem como principal finalidade consolidar, por meio de um cronograma, o direcionamento das atividades previstas até o final do referido exercício, estabelecendo prioridades, dimensionando e racionalizando tempo ao nível da capacidade instalada, em termos de recursos disponíveis a realização de exames que identifiquem se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas priorizadas, estão sendo conduzidas, de acordo com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia dando cumprimento às normas legais aplicáveis.

O cronograma contém prioridades a serem atendidas por meio de processos de controle interno, incluindo a auditoria e demais que forem necessários para execução.

Considerou-se o tempo e nível de capacidade instalada, em razão dos recursos disponíveis a fim de que sejam realizadas verificações, por meio de processos, de conformidades com os princípios da Administração Pública, tal qual, o cumprimento dos normativos próprios do Município.

Pretende-se com a execução das ações do **PAACI - 2025** identificar se os controles são suficientes para garantir a aplicação eficaz e eficiente dos recursos com confiabilidade e a efetividade dos procedimentos implantados nas diversas áreas, além de verificar o cumprimento das obrigações de prestação de contas, permitindo assim, a formulação de recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos destinados para o desenvolvimento das atividades, preservando o recurso para evitar perdas, mau uso e danos ao patrimônio público, rumo ao aumento da governança no município.

A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de

materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCEMG, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público ou qualquer outro órgão de controle externo.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, poderá ser realizado acompanhamento por amostragem.

2-FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Constituição Federal em seus artigos 31, 70 e 74, bem como, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – oficialmente Lei Complementar n. 101, de 2000, em seu artigo 59, que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

No Município de Uberaba, o Controle Interno foi instituído pela Lei Complementar Municipal de n. 29, de 29 de dezembro de 1993, tendo sua estrutura alterada posteriormente por normas legais e, em vigor a Lei Complementar 12.996/18, que transformou em Controladoria-Geral, a qual detalha as normas e orienta os procedimentos dos principais atos administrativos, abrangendo ato dos órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Uberaba-MG.

3-OBJETIVOS

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno para o Exercício de 2025, tem por objetivos gerais:

- Acompanhar e verificar a regularidade dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário;
- Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;
- Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração Pública Municipal, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;
- Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa;
- Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelos Órgãos de Controle Externo;

- Apresentar recomendações de melhoria após a execução dos trabalhos, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo orientação para implantá-los;
- Aumentar a transparência da gestão cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes;
- Emitir parecer sobre as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

4-MEIOS À DISPOSIÇÃO

A Controladoria-Geral do Município dispõe de equipamentos de informática com acesso adequado à Internet, bem como instalações apropriadas, com a privacidade e segurança necessárias para o desenvolvimento das atividades.

5-FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAACI - 2025

O planejamento das atividades de controle que compõe o PAACI, exercício de 2025, foi pautado, em especial, considerando os seguintes fatores:

- a) Disponibilidade de horas para execução das atividades;
- b) Determinações emanadas pelo TCE-MG e Ministério Público;
- c) Fragilidades ou ausências de controles observados;
- d) Volume de trabalhos obrigatórios para cumprimento de normas legais.

6 - CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ESCOLHA DAS ÁREAS

Os critérios adotados pela Controladoria-Geral do Município ao elaborar o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – **PAACI** para o período foram:

- a limitação de Recursos Humanos e meios de custos do Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
- a disponibilidade de horas dos Recursos Humanos para a execução das atividades, isto é, o quantitativo de servidores e sua carga horária na administração pública;
- o cumprimento das determinações legais que a Controladoria-Geral do Município tem ao executar seus trabalhos, principalmente as constitucionais, como, por exemplo, o atingimento das metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA;
- a legislação vigente no Município de Uberaba e a regularidade da sua aplicabilidade;
- determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério Público;
- a precariedade ou a ausência de mecanismos de controle;
- a atribuição de orientar e conscientizar os agentes públicos municipais de todas as unidades

máximas sobre a responsabilidade de inserir o controle em suas atividades de gestão na Administração Pública Municipal;

- o impacto na sociedade de temas sensíveis que carecem, neste momento, de mais atenção quanto a sua execução na gestão pública.

7-SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos salvos de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

- I. **Materialidade:** representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);
- II. **Relevância:** significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;
- III. **Criticidade:** representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo;
- IV. **Risco:** possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos do Sistema de Controle Interno.

8-VIGÊNCIA

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 02 de janeiro de 2025 e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2025.

9-CRONOGRAMA

O cronograma dos trabalhos do Controle Interno será realizado através de atividades de monitoramento, apoio e auditoria interna, conforme contido no quadro anexo, sendo aplicado na administração indireta no que couber.

10-CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO-2025 é um plano de ação, aderente à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pela Controladoria-Geral do Município, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva.

Seu cronograma de execução não é fixo, podendo sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado.

Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no **PAACI-2025**.

O plano Anual de Atividades do Controle Interno será constantemente aperfeiçoado no decorrer dos exercícios e de acordo com a estruturação do Sistema de Controle Interno no Município.

A Controladoria-Geral poderá a qualquer tempo requisitar informações, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente à Prefeita e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento da Prefeita Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do Relatório de Controle Interno.

Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico dos Procuradores do Município.



11-ENCAMINHAMENTO

Por fim, submete-se este Plano ao conhecimento e aprovação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, bem como a divulgação no âmbito administrativo do Município.

Uberaba/MG, ____ de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



ALESSANDRA DELOURDES COELHO SILVA
Data: 27/11/2024 19:20:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



ANDRE GUSTAVO DUTRA MONTEIRO
Data: 27/11/2024 16:19:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandra Delourdes Coelho Silva
Auditora
Matrícula 34979-8



Documento assinado digitalmente
DAYANE DOS REIS SALAMANDUKA
Data: 27/11/2024 18:26:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dayane dos Reis Salamanduka
Agente Administrativo
Matrícula 49.981-1

André Gustavo Monteiro Dutra
Engenheiro
Matrícula 54.656-9



Documento assinado digitalmente
ELIANE HELENA PACHECO POLICARPO
Data: 27/11/2024 16:23:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliane Helena Pacheco Policarpo
Contabilista
Matrícula 43.651-8



José Leitão Pinto
Assistente de Administração II
Matrícula 478-2

Lidia Toledo Maia
Economista
Matrícula 45.297-1

Documento assinado digitalmente
LORENA HELENA DE ALMEIDA
Data: 27/11/2024 17:14:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorena Helena de Almeida
Auditora
Matrícula 43.487-6

Raquel Salge da Silva Antunes
Contabilista
Matrícula 43.743-3

Documento assinado digitalmente
MELINA BAWDEN COSTA E SILVA
Data: 27/11/2024 16:35:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
LIDIA TOLEDO MAIA
Data: 27/11/2024 17:57:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Melina Bawden Costa e Silva
Chefe da Seção de Auditoria sobre Atividades de Gestão
Matrícula 55598-3



Documento assinado digitalmente
LUCIANA APARECIDA DE BESSA MALUF
Data: 27/11/2024 15:59:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana Aparecida de Bessa Maluf
Chefe do Departamento de Controle das Áreas
de Gestão e de Finanças
Matrícula 1340-4

Documento assinado digitalmente
JUNIA CECILIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Data: 27/11/2024 15:53:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Junia Cecília Camargo de Oliveira
Controladora-Geral do Município
Matrícula 54642-9



Documento assinado digitalmente
RAQUEL SALGE SILVA ANTUNES
Data: 27/11/2024 18:42:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
JOSE LEITAO PINTO
Data: 27/11/2024 17:00:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



QUADRO I - ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO 2025

